



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 45.116.092/0001-08  
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - Centro - Fone: (17) 3475-1116/Fax: (17) 3475-1124 CEP. 15625-000  
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

078  
4

## LEI Nº 1012, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

(Dispõe de abertura de um crédito-especial-complementar e dá outras providências).

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 07 de outubro de 2013, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito-especial-complementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para ser adicionado na dotação orçamentária aberta pela Lei nº 978, de 05/03/2013, que ficou classificada na forma abaixo e por onde será adicionado o presente crédito, a saber:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0102.1125.0000-IMPLANTAÇÃO ACADEMIA DA SAÚDE		
299	4.4.90.51.00-Obras e Instalações .....	R\$	6.500,00

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo 1º da presente lei será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
250	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....	R\$	6.500,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 09 de outubro de 2013.

  
ARISTEU BALDIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º de Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

  
HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS  
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO  
FEL (17) 3475-1101 - CEP 15625-000  
MERIDIANO - SP